

DECRETO Nº 508, DE 08 DE JULHO DE 2011.

**Convoca a III Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a III Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Cuiabá-MT, no período de 12 a 13 de setembro de 2011, sob a coordenação da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A III Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “O Compromisso de Todos por um Envelhecimento Digno no Brasil” e como objetivo debater avanços e desafios da Política Estadual do Idoso e demais assuntos referentes o envelhecimento.

**Art. 3º** A III Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida de etapas municipais ou regionais, nas quais serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

**Parágrafo único.** A não realização das etapas preparatórias de que trata o *caput* não inviabilizará a realização da III Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 4º** A III Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso.

**Art. 5º** O Regimento Interno da III Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso e publicado por Portaria do Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e

Direitos Humanos.

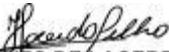
**Parágrafo único.** O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do setor público.

**Art. 6º** As despesas com organização e realização da III Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de julho de 2011, 190º da Independência, e 123º da República.

  
FRANCISCO TARCÍNIO DALTRO  
Governador do Estado em exercício

  
JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos